

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 31 de janeiro de 2014 - Nº 4547

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 24.296

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E JORNADA DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Restabelecer o horário de expediente nas Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficando a critério de cada Secretário Municipal determinar o início e término do expediente, em função das necessidades de cada setor, devendo todos os servidores públicos municipais, independentemente do vínculo empregatício que possuem com o Município, cumprir a sua jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.

Art. 2° Excetuam-se do disposto no artigo anterior os servidores que possuírem jornada de trabalho igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais, estabelecida em Lei, cabendo ao Secretário Municipal da pasta definir o início e o término de sua jornada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 24.121/13 e 24.168/13.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO N° 24.297

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores Maurício Luiz Daltio, Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo, Maria Magda Gomes de Almeida e Manoel

Romanelli Penna, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, habilitados a assinarem as Certidões de Dívida Ativa – CDA do Município e anuências em baixas e protestos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 21.900/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.298

APROVA OS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2014.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar o lazer como forma de promoção social, executando programas e projetos culturais e turísticos;

CONSIDERANDO ser o carnaval uma festa popular de alta expressão de cultura, contribuindo de forma direta para a unificação das classes sociais e manifestação artística da população municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para a realização dos concursos de Fantasia, de eleição do Rei Momo e da Rainha do CARNAVAL 2014, e que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.918, de 23 de dezembro de 2013.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

Publicações e Contatos Diário Oficial (28) 3521-2001(28) 3522-4708

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

CARNAVAL 2014 CONCURSO DE FANTASIAS | REGULAMENTO

Este regulamento se propõe a estabelecer as normas e critérios para o concurso oficial de Fantasias de Luxo promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, para o Carnaval 2014.

1 – DAS NORMAS

- 1.1- O concurso acontecerá no palco oficial na Linha Vermelha, na Antiga Estação Ferroviária, local onde acontecerá todo o Carnaval
- 1.2- O concurso terá início às 21h, do dia 02 de março de 2014 (domingo).
- 1.3- Cada candidato terá até 05 (cinco) minutos para se apresentar individualmente.
- 1.4- O candidato poderá apresentar-se com a Fantasia que melhor achar conveniente.
- 1.5- O candidato terá que ter idade mínima de 18 anos completos.
- 1.6- O candidato terá que ser comunicativo e simpático.

2 – DA COMISSÃO JULGADORA

- 2.1- A Comissão Julgadora será composta por número ímpar e definirá, antes do inicio da eleição, o seu membro que será o Presidente do Júri.
- 2.2- Caberá ao Presidente do júri definir a vencedora no caso de empate.
- 2.3- As notas atribuídas aos candidatos serão de 05 (cinco) a 10 (dez) para o quesito beleza da fantasia, e de 01(um) a 03(três) para o quesito apresentação, sendo escritas numericamente e por extenso na folha de aplicação das notas.
- 2.4- Serão invalidadas as notas atribuídas a todos os candidatos, caso o julgador deixe de atribuir a um dos concorrentes.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1– As inscrições serão gratuitas e realizadas das 07h de 03 de fevereiro até as 13h do dia 21 de fevereiro de 2014, na Secretaria de Cultura, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro ou pela internet no site www.cachoeiro.es.gov.br. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (028) 3155 - 5221.

4- DA PREMIAÇÃO

- 4.1- A Fantasia **CAMPEÃ** receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.
- 4.2- A Fantasia **VICE-CAMPEÃ** receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.
- 4.3- Fica instituída a premiação **HORS CONCOURS** no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pagos pela municipalidade 4.4—Os vencedores só receberão o prêmio mediante a apresentação de CND (certidão negativa de débitos) municipal, estadual e federal.

5 – DA DISPOSIÇÃO GERAL

- 5.1- Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Organizadora.
- 5.2- Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 5.3- O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Responsável pela Inscrição:

Nome completo	
Nome da fantasia:	
RG:	
CPF:	
Data Nasc.:/	
Sexo: () Feminino ()	
Cidade:Bairro:	
Estado:	
CEP:Telefones:	_(celular)
 Email:	
Declaro conhecer e estar de acordo com todos os itens o	lo
Regulamento deste Concurso:	
,de	_de 2014.
Assinatura do responsável pela inscrição	

CARNAVAL 2014 ELEIÇÃO DO REI MOMO | REGULAMENTO

1- REALIZAÇÃO

O concurso para a eleição do Rei Momo do Carnaval 2014 será realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, as 20h do dia 19 de Fevereiro de 2014, no Mercado Municipal.

2- INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de 03 de Fevereiro a 19 de Fevereiro de 2014 das 07h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 Centro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (28) 3155-5221, de segunda a sexta, das 07 às 13 h.
- 2.2 São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:
- a) ser brasileiro nata ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) residir no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- d) ter disponibilidade de tempo durante o período da programação oficial do Carnaval 2014.
- 2.3 No ato da inscrição os candidatos deverão levar os seguintes documentos:
- a) documento de identidade (original);
- b) CPF;
- d) comprovante de residência;

3- ELEIÇÃO

- 3.1- A Comissão Julgadora será composta por número por 03 membros e definirá, antes do inicio da eleição, o Presidente do Júri.
- 1.2 Caberá ao Presidente do Júri definir o vencedor no caso de empate.
- 1.3 A eleição será dividida nas etapas abaixo, quando serão avaliados pela Comissão Julgadora os seguintes critérios:
- a) desfile individual em traje de passeio, para analisar expressão corporal;
- b) apresentação da habilidade do candidato como passista de samba, para avaliar o espírito carnavalesco;
- c) pronunciamento ao microfone, para verificar facilidade de expressão verbal e desembaraço social;
- d) desfile e apresentação conjunta das habilidades como passista de samba de todos os candidatos;
- e) anúncio do resultado final, com coroação do Rei Momo.
- 1.4 O candidato que obtiver o maior número de votos será eleito Rei Momo do Carnaval 2014.

4- PREMIAÇÃO

- 4.1 O Rei Momo do Carnaval receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim todos os ornamentos que compõem o título (capa, coroa, cetro e faixa), que serão devolvidos ao término da programação oficial do Carnaval 2014.
- 4.2- **O Rei Momo** do Carnaval receberá a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pagos pela municipalidade.
- 4.3- O pagamento será efetuado no término da programação oficial do Carnaval 2014, em data conveniente para a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- 4.4- Os vencedores só receberão o prêmio mediante a apresentação de CND (certidão negativa de débitos) municipal, estadual e federal

5- DIREITOS E DEVERES DO ELEITO

- 5.1- O mandato do Rei Momo do Carnaval 2014 começará a partir do dia 19 de fevereiro de 2014 e terminará no dia em que for eleito o substituto.
- 1.2 -O Rei Momo do Carnaval, não poderá efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.
- 5.3 A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo ficará à disposição da Comissão Organizadora e só poderá comparecer a apresentações públicas definidas pela mesma.
- 5.4- Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) do Rei Momo, enquanto durar o mandato, necessitará da aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.
- 1.5 O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos ao Rei Momo, implicará perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, faixa, capa e do valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O destituído, não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem de pontuação da eleição.
- 1.6 O Rei Momo do Carnaval 2014 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título.

6- DISPOSICÕES GERAIS

- 1.1 A Comissão Organizadora rejeitará inscrições que não estejam de acordo com os termos deste regulamento.
- 1.2 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.
- 1.3 A imagem do candidato aprovado na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A cessão dos direitos de exposição da imagem incidirá sobre todos os candidatos ao concurso.
- 1.4 Será automaticamente desclassificado o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou de decoro incompatível com a representação do título.
- 6.5 Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o transporte de familiares do eleito.
- 6.6- Não caberá recurso de qualquer espécie às decisões da Comissão Organizadora.
- 6.7- Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 1.8 O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

CARNAVAL 2014 ELEIÇÃO DA RAINHA DO CARNAVAL | REGULAMENTO

1- REALIZAÇÃO

O concurso para a eleição da Rainha do Carnaval 2014 será realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no dia 19 de Fevereiro de 2014, no Mercado Municipal às 20h.

2- INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas de 03 de fevereiro a 19 de Fevereiro de 2014 das 07 às 13h na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 Centro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (28) 3155-5221, de segunda a sexta, das 07h às 13h.
- 2.2 São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:
- a) ser brasileira nata ou naturalizada;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) residir no município de Cachoeiro de Itapemirim;
- d) ter disponibilidade de tempo durante o período da programação oficial do Carnaval 2014.
- 2.3 No ato da inscrição as candidatas deverão levar os seguintes documentos:
- a) documento de identidade (original);
- b) CPF;
- d) comprovante de residência;

3- ELEIÇÃO

- 3.1 A Ćomissão Julgadora será composta por número ímpar e definirá, antes do inicio da eleição, o seu membro que será o Presidente do Júri.
- 1.2 -Caberá ao Presidente do júri definir a vencedora, em caso de empate.
- 3.3-A eleição será dividida nas etapas abaixo, quando serão avaliados pela Comissão Julgadora os seguintes critérios:
- a) desfile individual em traje carnavalesco;
- b) apresentação da habilidade das candidatas como passista de samba, para avaliar o espírito carnavalesco;
- c) beleza e simpatia;
- d) pronunciamento ao microfone, para verificar facilidade de expressão verbal e desembaraço social;
- e) desfile e apresentação conjunta das habilidades como passista de samba de todas as candidatas;
- 3.4-A candidata que obtiver a maior pontuação será eleita Rainha do Carnaval 2014.

4- PREMIAÇÃO

- 4.1 A Rainha do Carnaval receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim todos os ornamentos que compõem o título (capa, coroa, cetro e faixa), que serão devolvidos ao término da programação oficial do Carnaval 2014.
- 1.2 -A Rainha do Carnaval receberá a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e troféu.
- 1.3 -O pagamento será efetuado no término da programação oficial do Carnaval 2014, em data conveniente para a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- 4.4-Os vencedores só receberão o prêmio mediante a apresentação de CND (certidão negativa de débitos) municipal, estadual e federal

5- DIREITOS E DEVERES DA ELEITA

5.1 - O mandato da Rainha do Carnaval 2014, começará a partir do dia 19 de fevereiro de 2014 e terminará no dia em que for eleita a substituta.

- 5.2 A Rainha do Carnaval, não poderá efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.
- 5.3 A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos a Rainha ficará à disposição da Comissão Organizadora e só poderá comparecer a apresentações públicas definidas pela mesma.
- 5.4 Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) da Rainha, enquanto durar o mandato, necessitará da aprovação da Comissão Organizadora do Carnaval de 2014.
- 5.5 O descumprimento por parte da eleita de quaisquer dos deveres atribuídos à Rainha, implicará perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, faixa, capa e do valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A destituída não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título da penalizada passará a ser exercida pela respectiva substituta definida pela ordem de pontuação da eleição.
- 5.6 A Rainha do Carnaval 2014 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título.
- 1.7 A Comissão Organizadora do carnaval disponibilizará transporte, para a Rainha, exclusivamente, para atender, à programação definida pela mesma.
- 5.8 A candidata eleita não poderá exercer o cargo de Rainha de Bateria de nenhuma Agremiação Carnavalesca de Cachoeiro de Itapemirim.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A Comissão Organizadora rejeitará inscrições que não estejam de acordo com os termos deste regulamento.
- 6.2 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.
- 1.3 A imagem da candidata aprovada na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A cessão dos direitos de exposição da imagem incidirá sobre todas as candidatas ao concurso.
- 6.4 Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o transporte de familiares da eleita.
- 6.5 Será automaticamente desclassificada a concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou de decoro incompatível com a representação do título.
- 1.6 Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Organizadora.
- 1.7 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 1.8 O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.299

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores municipais relacionados abaixo, dos respectivos cargos em comissão ou funções gratificadas, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, **a partir desta data**.

N.	Nome	Cargo	Padrão
1	MARIA MARCELA DA PENHA VENÂNCIO	Consultora Interna	FG-CO
2	VALNEI MEIRELES CASIMIRO	Gerente de Dívida Ativa	PC-TA2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.300

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, **a partir desta data**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO
VALNEI MEIRELES CASIMIRO	Consultor Interno	PC-CO
MANOEL ROMANELLI PENNA	Gerente de Dívida Ativa	FG-TA2

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1001/2013

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO DE USO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **EDSON MORENO CANCHILHERI,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante na Concessão de Uso descrita abaixo.

CONCESSÃO DE USO	CONCESSIONÁRIA	ОВЈЕТО	PROT. N°
N° 013/2013 30/12/2013	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APAEES	Concessão de Uso de 1 Monitor , 1 CPU e cabeamentos, 1 estabilizador, 1 teclado e 1 mouse, placas patrimoniais PMCI №S. 069439-069413 E 069354.	1 – 33.246/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 039/2014

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente dos servidores municipais abaixo relacionados, no período de 08 (oito) dias, em virtude de luto, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROTOCOLO
ANOEL COSTA FILHO	Ajudante Geral	SEMASI	04/01/2014	614/2014
MARIA APARECIDA RODRIGUES	Recepcionista	GAP	11/01/2014	1358/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2014.

IONARA CRESPO FERREIRA GOMES Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, em exercício — Decreto nº 24.273/2014

PORTARIA Nº 040/2014

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente dos servidores municipais abaixo relacionados, no período de 05 (cinco) dias, por motivo de Paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROTOCOLO
JOSÉ CLOVIS NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonozes	SEMUS	07/01/2014	766/2014
LORENZO CARLO OLIVEIRA MOULIN	Odontólogo	SEMUS	14/01/2014	1121/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2014.

IONARA CRESPO FERREIRA GOMES Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, em exercício – Decreto nº 24.273/2014

PORTARIA Nº 041/2014

DISPÕE SOBRE LICENÇA À GESTANTE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **SIMONE JACOMELI DIAS,** Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Serviços Internos – SEMASI, a concessão de licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de janeiro de 2014, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo protocolado sob o nº 1420/2014, nos termos do Art. 101 da Lei

nº 4.009, de 20.12.94, alterado pela Lei nº 6.102, de 17 de abril de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2014.

IONARA CRESPO FERREIRA GOMES Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, em exercício — Decreto nº 24.273/2014

PORTARIA Nº 043/2014

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **SILVÉRIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES , para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	ОВЈЕТО	PROT. Nº
N° 005/2014 27/01/2014	X ALIMENTOS LTDA.	Fornecimento de KIT LANCHE, conforme especificações do Anexo I, item nº 001, do Edital de Pregão nº 173/2012	1817/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 044/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 35.881/2013,

RESOLVE:

Autorizar à servidora municipal ELISANGELA BRUM

CARDOSO XAVIER, Professor PEB D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2014, nos termos dos Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com redação alterada pela Lei nº 6.673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2014.

IONARA CRESPO FERREIRA GOMES Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, em exercício – Decreto nº 24.273/2014

PORTARIA Nº 045/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 2481/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado a readaptação definitiva da servidora municipal **ELIENE RODRIGUES ANDRADE**, Auxiliar de Serviços da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, em virtude de modificação seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica, auxiliando nas atividades da Secretaria e Biblioteca Escolar, na EMEB "Áurea Bispo Depes", a partir de 08 de dezembro de 2013, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2014.

IONARA CRESPO FERREIRA GOMES Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, em exercício – Decreto nº 24.273/2014

PORTARIA Nº 046/2014

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CASAMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **ELIZABETH RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a concessão de licença para casamento, no período de 08 (oito) dias, a partir de 13 de dezembro de 2013, conforme consta no processo protocolado sob o nº 42.832/2013, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de janeiro de 2014.

IONARA CRESPO FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, em exercício — Decreto nº 24.273/2014

PORTARIA Nº 047/2014

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **EVELYN FERREIRA CINDRA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	OBJETO	LOCADOR	PROT. N°
LOCAÇÃO nº 054/2011 01/03/2011	Locação do imóvel predial urbano localizado na Rua Dr. Ozires de Almeida Freitas, nº 71, Vila Rica	GRÊMIO SANTO AGOSTINHO	2174/2011 2-1320/2014

Art. 2º Tornar sem efeito a partir de 22 de janeiro de 2014, a designação da servidora municipal SHIRLEY SANTOS PEREIRA, para fiscalização do referido contrato, constante na Portaria nº 871/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de janeiro de 2014.

IONARA CRESPO FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos,
em exercício – Decreto nº 24.273/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(Republicado por incorreção o Anexo 7 - RGF/ 3º Quadrimestre/2013)



Município de Cachoeiro de Itapemirim Relatório de Gestão Fiscal DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º Quadrimestre / 2013 (Janeiro / Dezembro)

RGF – Anexo 7 - LRF, art. 48		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	159.153.196	52,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LFR) – 54%	162.673.299	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 51,3%	154.539.634	51,30
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
	-119.095.387	
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	361.496.220	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.274.307	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	3.352.755	1,11
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito		40.00
Internas e Externas	48.199.496	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.087.280	7,00
1 3		,
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA
	INSCRIÇÃO EM	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO	EM RESTOS A PAGAR NÃO
	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	12 475 096	135 551 599

FONTE: SAFIRA / PMCI-SEMFA / 28/jan/2014 / 15h e 30m"

Obs.: Estão incluídos os dados da Administração Direta, Agersa(até novembro/2013) e do IPACI.

Obs.: Não estão incluídos os dados da Câmara Municipal.

Carlos Roberto Casteglione Dias Lúcio Berilli Mendes Prefeito Municipal

Sec. Mun.da Fazenda

Fernando Santos Moura Controlador Interno

Nicéia C. da Silva Bedin Contadora CRC Nº 6.103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 - Pregão nº 085/2013.

FORNECEDOR REGISTRADO: BOLSA BRASILEIRA DO BRINQUEDO LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Esporte e Diversão para Escola.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEME – Secretaria Municipal de Educação.

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

	Bolsa Brasileira de Brinquedo Ltda – ME				
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global- R\$
003	60	UND	Gira Gira – Carrossel	R\$ 980,00	R\$ 58.800,00
005	60	UND	Escorregador em Polietileno	R\$ 980,00	R\$ 58.800,00
006	60	UND	Gangorra em Polietileno de 3 lugares	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
	•	R\$ 133.800,00			

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho— Procurador Geral do Município, Ionara Crespo Ferreira Gomes – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos em Exercício, Henderson de Souza Cassa – Controlador Interno de Governo em Exercício e Francisco Abila – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 36.376/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

URBANO torna pública as lavraturas dos Autos de Infração e Notificações abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: 6026

Infrator: Marmoraria Passine Ltda - Me Endereço: Rod. Soturno x Gironda, Km 01

Bairro: Gironda

CNPJ/CPF: 11.952.961/0001-12

Auto de Infração: 7452

Infrator: Art – Bege Marmores e Granitos Ltda EPP

Endereço: Rod. Ricardo Barbieri, S/N

Bairro: Aeroporto

CNPJ/CPF: 10.915.952/0001-99

Auto de Infração: 5745

Infrator: Vitoria Stone Ind. e Comº S/A

Endereço: Rod. Cachoeiro x Safra, BR 482, 639

Bairro: Safra

CNPJ/CPF: 00.338.678/0002-60

Auto de Infração: 4146

Infrator: Thaís Fazolo da Silva Me Endereço: Rua Candido Camara, 23

Bairro: Conduru

CNPJ/CPF: 18.538.869/0001-50

Auto de Infração: 5776 Infrator: Braz Domingos Dalvi

Endereço: Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, 2424

Bairro: Alvaro Tavares

CNPJ/CPF: 36.027.910/0001-05

Auto de Infração: 5775

Infrator: Bar e Mercearia Marinho Ltda Me Endereço: Rua Prof. Gilceu Machado, 12

Bairro: Amaral

CNPJ/CPF: 09.430.288/0001-09

Auto de Infração: 5692 Infrator: Nelcei Borges

Endereço: Rua Alipio Gomes de Moraes, 44

Bairro: Basileia

CNPJ/CPF: 930.753.407-15

Auto de Infração: 7455

Infrator: João Emanoel Missagia Endereço: Rua Dr. Lauro Pinheiro

Bairro: Coronel Borges

CNPJ/CPF: 13.098.765/0001-58

Notificação: 33261/13

Infrator: Igreja Ass. De Deus monte Sião Endereço: Av. Domingos Alcino Dadalto, 07

Bairro: IBC

CNPJ/CPF: 08.293.856/0001-04

Notificação: 30990/14

Infrator: A.M. Veiculos Ltda - Me

Endereco: Av. Jones dos Santos Neves, 441

Bairro: Otton Marins

CNPJ/CPF: 09.507.984/0001-76

Notificação: 30991/14

Infrator: A.M. Veiculos Ltda - Me

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, 441

Bairro: Estelita C. Marins CNPJ/CPF: 09.507.984/0001-76

Ofício: 048/13

Infrator: José Pereira dos Santos Endereço: Rua Dulce Santos, 13

Bairro: Basileia

JORGE LUIZ GAVA Gerente de Fiscalização de Posturas

CIDINEI RODRIGUES NUNES Secretário de Desenvolvimento Urbano

IPACI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPACI

Ano Processo	2014	
Nº Processo	950	
Objeto adquirido	15 caixas de Papel A4	
Nº do Empenho	43	
Data de empenho	20/01/2014	
Valor da aquisição	R\$ 1.725,00	
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim	
CNPJ Contratante	02.548.293/0001-71	
Contratado	Compbras Informática LTDA	
CNPJ contratado	07.445.749/0001-91	
Respaldo legal	Art.24, II da Lei nº. 8.666/93	

HERENI DA SILVA Presidente Executiva em exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2199/2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, na forma da legislação em vigor, **ESTEVÃO ALMEIDA VOLPINI** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, a partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de janeiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2200/2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUICÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, na forma da legislação em vigor, **Ramon Silveira** para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, a partir de 01/02/2014.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de janeiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2201/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O MANDADO DE INTIMAÇÃO NO PROCESSO N° 0015290-72.2013.8.08.0011, datado de 29/01/2014:

1º - DETERMINA o retorno dos servidores abaixo nomeados às suas funções, a partir de 04 de fevereiro de 2014:

Izaulina da Silva Gomes do Amaral Rogério Correa Arlete Maria dos Anjos Carvalho Maria Elena Cansian Abreu da Silva Hélder Gonçalves Pires

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de janeiro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI

Presidente

PORTARIA Nº 014/2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
- **1°** Exonerar, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), do Vereador Osmar da Silva, abaixo, a partir de 01/02/2014:

ASSESSOR		PADRÃO
01	EVERTON DA SILVEIRA	AGP 01
02	JOEL DA SILVA MELLO	AGP 08

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de janeiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

PORTARIA Nº 015/2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), do Vereador Osmar da Silva, abaixo, a partir de 01/02/2014:

ASSESSOR		PADRÃO
01	DOUGLAS MACHADO VIANA	AGP 04
02	EVERTON DA SILVEIRA	AGP 04
03	JOEL DA SILVA MELLO	AGP 08

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de janeiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

PORTARIA Nº 016/2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: **1º** - Exonerar, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), do Vereador Alexandre Valdo Maitan, abaixo, a partir de 01/02/2014:

ASSESSOR	PADRÃO
Sarah Dalvi de Souza	AGP 01
Ramon Silveira	AGP 02

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de janeiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

PORTARIA Nº 017/2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Alexandre Valdo Maitan, abaixo, a partir de 01/02/2014:

ASSESSOR	PADRÃO
JOÃO DA CRUZ RIBEIRO GASPARINI	AGP 01

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de janeiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

PORTARIA Nº 018/2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Antônio Rizzo M. dos Santos, abaixo, a partir de 01/02/2014:

ASSESSOR	PADRÃO
SAAD DE PAZ HATUM DE ALMEIDA	AGP 08

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de janeiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI

Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMENSTRE/2013

Republicado por incorreção

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3° QUADRIMESTRE/2013 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO À DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	7.728.948
Pessoal Ativo	7.728.948
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6°, art. 57 da CF)	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
IRRF INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS SERV. PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO (III)	594.317
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (IV)	991.382
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V) = (I + II -	
III + IV)	8.126.013
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	301.246.850
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VII) = [(V / VI)*100]	2,70%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	18.074.811
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	17.171.070

FONTE: Balanacetes Contábeis

Nota: No valor de RCL, não está incluso o valor da Receita do mês 12/2013 da AGERSA.

RAFAEL MACEDO BATISTA Contador CRC-ES 16.165

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

Erer, are 33, meiso m, amea a Thicko v			1 τ τ,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0	Depósitos	0
Bancos	49.723	Restos a Pagar Processados	395.352
Conta Movimento	49.723	Do Exercicio	395.352
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0		
SUBTOTAL	49.723	SUBTOTAL	395.352
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	345.629	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	395.352	TOTAL	395.352
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			86
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0
DÉFICIT	345.629	SUPERÁVIT	0

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA Contador CRC-ES 16.165

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3° QUADRIMESTRE/2013

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR				
, ~	Inscritos			Suficiência antes	Não Inscritos
ÓRGÃO	Processados Não Processados		Não Processados		por Insuficiência
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Restos a Pagar Não Processados	Financeira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0	395.352	86	0	0
Camara municipal de Cachoeiro de Itapemrim	0	395.352	86	0	0
TOTAL	0	395.352	86	0	0

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA Contador CRC-ES 16.165

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	8.126.013	2,70%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.074.811	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.171.070	5,70%

		SUFICIÊNCIA ANTES DA	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	86		
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, ART 29-A	VALOR	%	
DESPESA LÍQUIDA TOTAL DO LEGISLATIVO	11.593.905	3,85%	
DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	7.728.948	64,38%	
DESPESA COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	1.457.477	0,48%	

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota: 1- Na apuração dos limites da EC $\ensuremath{\text{N}}^{\text{o}}$ 25, consideramos a Despesa Empenhada.

2- O percentual dos subsidios dos vereadores foi calculado com base na RCL Municipal.

RAFAEL MACEDO BATISTA Contador CRC-ES 16.165

WWW.Cachoerro.es.gov.b Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Pre- Aqu feito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distri<mark>bu</mark>ição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

erviços Nesta página voc<mark>ê c</mark>onsegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM